DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2015/2057 DA COMISSÃO

de 13 de novembro de 2015

que prorroga o período de aplicação da Decisão de Execução 2013/413/UE, que autoriza os Estados-Membros a prever derrogações de certas disposições da Diretiva 2000/29/CE do Conselho relativamente às batatas, com exceção das batatas destinadas à plantação, originárias das regiões de Akkar e Bekaa, no Líbano

[notificada com o número C(2015) 7793]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2000/29/CE do Conselho, de 8 de maio de 2000, relativa às medidas de proteção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade ([1]), nomeadamente o artigo 15.º, n.º 1, primeiro travessão,

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão de Execução 2013/413/UE da Comissão ([2]) autoriza derrogações de certas disposições da Diretiva 2000/29/CE relativamente às batatas, com exceção das batatas destinadas à plantação, originárias das regiões de Akkar e Bekaa, no Líbano, durante um período de tempo limitado e sujeitas a condições específicas.

(2) Alguns Estados-Membros solicitaram uma prorrogação da autorização de derrogação prevista pela Decisão de Execução 2013/413/UE.

(3) Dado que as circunstâncias que justificam essas derrogações subsistem e que não existem novas informações que justifiquem a revisão das condições específicas em questão nem qualquer risco de propagação de organismos prejudiciais, a autorização das derrogações deve ser prorrogada por três anos.

(4) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 11.º da Decisão de Execução 2013/413/UE, a data «31 de outubro de 2015» é substituída por «31 de outubro de 2018».

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 13 de novembro de 2015.

Pela Comissão

Vytenis ANDRIUKAITIS

Membro da Comissão

([1]) JO L 169 de 10.7.2000, p. 1.

([2]) Decisão de Execução 2013/413/UE da Comissão, de 30 de julho de 2013, que autoriza os Estados-Membros a prever derrogações de certas disposições da Diretiva 2000/29/CE do Conselho relativamente às batatas, com exceção das batatas destinadas à plantação, originárias das regiões de Akkar e Bekaa, no Líbano (JO L 205 de 1.8.2013, p. 13).